



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 07/2022

OBJETO: Projeto de Lei nº 013/2022

AUTORIA: Poder Executivo

Obedecendo ao disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros desta Comissão, passam a examinar e opinar sobre a proposição de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 013/2022 que dispõe sobre o credenciamento do Município de Quitandinha junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e cria a taxa de inspeção do SISBI-POA.

Inicialmente, constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no art. 18 da Constituição Federal, que garante a autonomia a este ente e no seu artigo 30, garante autolegislação, em se tratando de assunto de interesse local.

Quanto ao mérito do projeto de lei, o aspecto mais importante é a autorização para que o Município faça o credenciamento junto a ADAPAR, para que possa realizar as inspeções agropecuárias com servidor próprio do cargo de Médico Veterinário, mediante a cobrança de taxa específica para realização dos serviços.

No que diz respeito a instituição de taxa de cobrança pela realização dos serviços, ressalta-se que a Constituição Federal em seu art. 145, inciso II, autoriza os Municípios a instituírem taxas pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Em relação aos demais aspectos (regimental, gramatical e lógico), entende-se que o projeto de lei atende integralmente, dado que a redação é clara e objetiva, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 107/2001, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Diante do exposto, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, **opina** no sentido de que a proposição ora em pauta está em condições de ter o seu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, sub censura.

Quitandinha, 22 de março de 2022

Vereador Amilton Godk Filho – Presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos – Relator

Vereador Marcos Ribas de Lima – Membro